



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

REGULAMENTO DO PRÉMIO “ATLETA DO MÊS AADP”

Artigo 1º Objetivo

1. O presente documento destina-se a regular a atribuição do prémio “Atleta do mês AADP”, tendo como principais objetivos:
 - a. Estimular o crescimento e a melhoria do ranking distrital de atletismo;
 - b. Permitir aos clubes filiados na AADP a divulgação e promoção do seu trabalho no atletismo, através da nomeação mensal dos respetivos atletas, os quais se destaquem pela sua performance desportiva, resultados, conduta desportiva, etc.;
 - c. Potenciar a página da AADP e a sua fidelização.
2. O procedimento de atribuição do prémio será realizado mensalmente e reporta-se ao mês anterior, de acordo com as regras a seguir indicadas.

Artigo 2º Escalões elegíveis

O Prémio “ATLETA DO MÊS AADP” destina-se aos atletas masculinos e femininos, a partir do escalão SUB 23, inclusive.

Artigo 3º Forma de atribuição do prémio

1. A atribuição do prémio será feita da seguinte forma:
 - a. Os clubes que pretendam participar nomeiam mensalmente 1 (um) atleta (feminino ou masculino), que pretendam submeter à votação;
 - b. A AADP recebe as nomeações, valida e submete à votação;
 - c. Os clubes votam em 3 (três) dos atletas nomeados, exceto no atleta que lhe pertença;
 - d. Vence o atleta mais votado, após apuramento do total dos votos dos clubes.

Artigo 4º Nomeação de atletas pelos clubes

1. Até ao dia 05 de cada mês, os clubes filiados que decidam participar, enviam à AADP via e-mail (portalegre@fpatletismo.org) o nome do(a) atleta que pretendem submeter à votação mensal, para atribuição do prémio referente ao mês anterior.
2. Juntamente como o nome proposto, os clubes devem enviar uma descrição sucinta dos motivos pelos quais consideram o(a) atleta merecedor(a) do prémio, como por exemplo, pódios obtidos, recordes estabelecidos, metas pessoais alcançadas, atleta que se destacou numa determinada prova, etc.

Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 5º **Validação das nomeações**

1. Entre os dias 05 e 10 de cada mês, a AADP verifica e valida as nomeações feitas pelos clubes, solicitando informação que eventualmente possa estar em falta.
2. No dia 10 de cada mês, os nomes dos atletas nomeados serão enviados aos clubes, via e-mail, para serem submetidos à votação.

Artigo 6º **Votação dos clubes**

1. Entre os dias 10 e 25 de cada mês, os clubes enviam à AADP via e-mail (portalegre@fpatletismo.org) os respetivos votos.
2. Cada clube deverá votar em 3 (três) dos atletas propostos à votação, atribuindo pontos de acordo com o seguinte:
 - a. 20 pontos à sua primeira preferência;
 - b. 15 pontos à sua segunda preferência;
 - c. 10 pontos à sua terceira preferência.
3. Por uma questão de imparcialidade, os clubes ficam impedidos de atribuir pontos aos próprios atletas.

Artigo 7º **Apuramento dos resultados**

1. Entre os dias 25 e 30 de cada mês, a AADP procede ao apuramento dos votos dos clubes, publicando na sua página oficial os resultados finais da votação, da qual resultará o vencedor.
2. Os atletas serão ordenados por ordem decrescente de pontos, vencendo o atleta que obtiver a maior pontuação.
3. A AADP procede ao arquivamento mensal de todos os documentos e correspondência referentes às nomeações, votações e apuramento de resultados, para consulta dos interessados.

Artigo 8º **Prémio**

1. O prémio a atribuir será composto pelos seguintes itens:
 - a. Reportagem fotográfica publicada e promovida através dos canais de comunicação da AADP;
 - b. Oferta de artigo desportivo modelo AADP, alusivo ao prémio alcançado;
 - c. Acesso à eleição para atribuição do prémio de atleta AADP no ano desportivo;
 - d. Outras ofertas/prémios de acordo com os protocolos elaborados até à concessão do prémio.



Associação de Atletismo do Distrito de Portalegre

Artigo 9º

Eleição do atleta talento AADP do ano desportivo

O “Atleta Talento AADP do Ano Desportivo” será escolhido por votação direta, de entre os atletas aos quais foi atribuído o prémio de atleta do mês AADP, realizada por todos os presentes inscritos na Gala de Entrega de Prémios no final de cada época.

Artigo 10º

Situações omissas

A AADP reserva-se o direito de deliberar para a resolução de situações omissas ao presente regulamento, bem como para a introdução de melhorias e ajustamentos às regras aqui estabelecidas, informando das decisões sempre que se justifique.

A Presidente da Direção

(original assinado em arquivo)

Sara Costa Madeira